



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 153, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação do parágrafo § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré.

Autor: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o parágrafo § 2º do artigo 64 da Lei 4163 de Maio de 2006 do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho Municipal, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for membro integrante de outro Conselho Municipal, ser titular ou suplente de cargo eletivo em toda esfera governamental, ocupar no Poder Executivo cargo de provimento em comissão ou de confiança, de livre nomeação e exoneração, ou exercer função gratificada de chefia em órgão público da administração direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 29 de junho de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 29 de junho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos